

Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



PROCESSO Nº 01/2025 DISPENSA FÍSICA Nº 01/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS**, inscrita no CNPJ Nº 08.510.524/0001-34 com sede na Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 - Centro, CEP: 37478-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma física, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução nº. 02/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

INÍCIO E DATA LIMITE MÁXIMA ACEITA PARA APRESENTAÇÃO / ENVIO DA PROPOSTA:

INÍCIO: 21/01/2025 (terça-feira), DATA LIMITE: 24/01/2025 (sexta-feira) até às 24h00min HORAS via e-mail ou protocolo no setor de licitações até as 16:00 hrs do mesmo dia, com o Agente de Contratação.

E-mail para o qual pode ser enviadas as propostas: camara@soledadedeminas.mg.gov.br

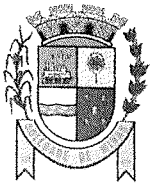
1. DO OBJETO:

- 1.1. Contratação de serviço de locação mensal de máquina impressora multifuncional, incluindo a prestação de assistência técnica, fornecimento de suprimentos e reposição de peças.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 11 (onze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, dado seu enquadramento como serviço e fornecimento contínuo, desde que cumpridos os requisitos do art. 6, inciso XXIII, alínea a da Lei 14.133/2021.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será de menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e no Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

- 2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de propostas para o e-mail da Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG, a saber:

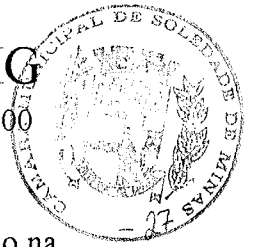
site: cmsoledadedeminas.mg.gov.br e-mail: camara@soledadedeminas.mg.gov.br



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



- camara@soledadedeminas.mg.gov.br** ou por meio de protocolo físico requerido na Secretaria da Câmara.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
- 2.2.1. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.2. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.4. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor
- 2.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



- 2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do edital de contratação direta, encaminhará, por meio do e-mail ou protocolo físico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos.
- 3.2.1. O proponente deverá compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.5. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços/entrega de bens nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.7. Com o envio de proposta, o fornecedor concorda com as seguintes condições:
- 3.7.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.7.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso.
- 3.7.3. que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e Termo de Referência;
- 3.7.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



- 3.7.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Encerrado o prazo para envio de propostas, será considerada como vencedora a licitante que apresentar o menor valor global.
- 4.2. No caso de o preço das propostas estarem acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 4.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do preço estimado para a contratação.
- 4.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no processo administrativo.
- 4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 4.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 4.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos, bem como no Termo de Referência;
 - 4.7.3. apresentar preços inexequíveis;
 - 4.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 4.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
 - 4.7.6. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 4.7.7. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



- 4.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Administração.
- 4.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.
- 5.2. O fornecedor será convocado, previamente, para manifestação à sua desclassificação
- 5.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.8. Hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

site: cmsoledadedeminas.mg.gov.br e-mail: camara@soledadedeminas.mg.gov.br



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

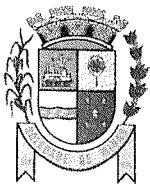
Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

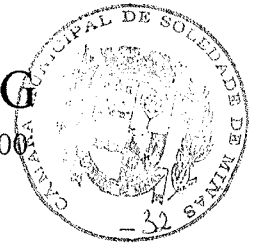
- 6.1. O procedimento será divulgado no portal da Câmara Municipal de Soledade de Minas, Jornal e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 6.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 6.2.1. republicar o presente edital com uma nova data;
 - 6.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 6.3. A providência do subitem
 - 6.3.1. poderá ser utilizada se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 6.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 6.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.
- 6.6. Não havendo expediente durante o prazo para envio de propostas adicionais, o prazo final será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, respeitado sempre o mínimo de 3 dias úteis entre a publicação do Edital no PNCP, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 6.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
- 6.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.
- 6.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 6.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 6.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência e, em seguida, as deste Edital.
- 6.12. Para definir a proposta vencedora, serão consideradas, além das propostas encaminhadas à Administração após a divulgação do presente Aviso no PNCP, as propostas obtidas na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



6.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II – Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte.

ANEXO III – Termo de Referência

ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato

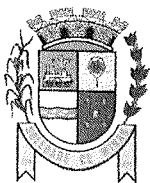
Soledade de Minas, 20 de janeiro de 2025

PAULINO MACIEL BACELAR

Presidente da Câmara Municipal

SUELEN APARECIDA MACIEL DE CARVALHO

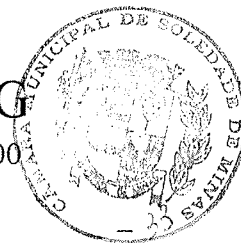
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



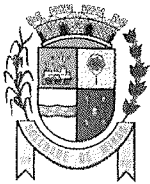
ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica

- 1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 1.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato
- 1.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 1.7.1. Se houver restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

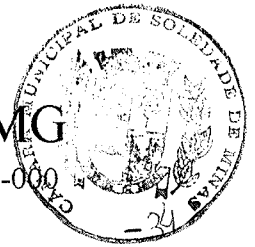
site: cmsoledadedeminas.mg.gov.br e-mail: camara@soledadedeminas.mg.gov.br



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 1.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.9. Prova de regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais;
- 1.10. Prova de regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual;
- 1.11. Prova de regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- 1.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.13. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

Habilitação Econômico-Financeira

- 1.15. Certidão Negativa do pedido de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial/ Extrajudicial, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de fixada para a abertura dos Envelopes – Habilitação.
- 1.16. Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva deve a licitante apresentar o comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do Plano de Recuperação Judicial.

Qualificação Técnica

- 1.17. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

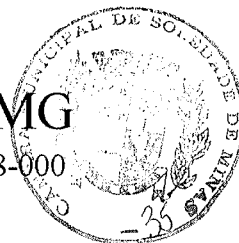
site: cmsoledadedeminas.mg.gov.br e-mail: camara@soledadedeminas.mg.gov.br



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



- 1.18. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 1.19. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



ANEXO II TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome da empresa) com sede na
....., (endereço) inscritano CNPJ sob o
nº, vem através de seu representante legal infra-assinado, com
fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro
de 2006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a
usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo
3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do
§ 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em de de 20 ..

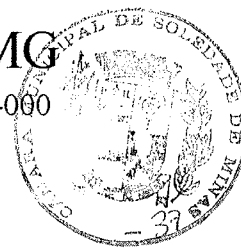
.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

(PROCESSO Nº 01/2025)

2. DO OBJETO

2.1.

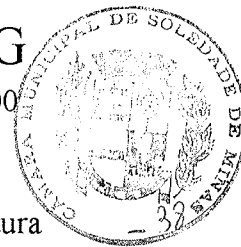
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de locação mensal de máquina impressora multifuncional, incluindo a prestação de assistência técnica, fornecimento de suprimentos e reposição de peças.	1	R\$ 290,00	R\$ 3.190,00



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



- 2.2. O prazo de vigência da contratação é de 11 (onze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, dado seu enquadramento como serviço e fornecimento contínuo, desde que cumpridos os requisitos do art. 6, inciso XXIII, alínea a da Lei 14.133/2021.
- 2.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

Da contratação por dispensa de licitação

- 3.1. A contratação será formalizada por meio da dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite contratação direta no caso de serviços e compras.
- 3.2. Nesse viés, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por essa unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pelo atendimento dos requisitos legais.

Da contratação por dispensa de licitação

- 3.3. A contratação da supracitada prestação de serviços é imprescindível para as atividades rotineiras desta Casa Legislativa. Isto porque, para atender os princípios da eficácia, eficiência, segurança jurídica e publicidade norteadores do Direito Administrativo, faz-se necessária a impressão de documentos, tal qual, cópias reprográficas. Ademais, a prestação de serviço é fundamental para a uniformização, padronização da tecnologia, do modelo de gestão e qualidade dos produtos finais.
- 3.4. Cumpre salientar que o objeto da contratação está previsto na Dotação de Contratações Anual:

01.031.0001.2.004 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

site: cmsoledadedeminas.mg.gov.br e-mail: camara@soledadedeminas.mg.gov.br



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. O serviço de locação mensal de máquina impressora multifuncional, incluindo a prestação de assistência técnica, fornecimento de suprimentos e reposição de peças será utilizada na secretaria da câmara municipal de Soledade de Minas, para a execução de impressões e fotocópias. Trata-se de serviço imprescindível para os trabalhos rotineiros da Câmara Legislativa, que visa atender os princípios da eficácia, eficiência, segurança jurídica e publicidade norteadores do Direito Administrativo

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para a aquisição do serviço disposto neste termo de referência, o equipamento deverá possuir as seguintes características e especificações mínimas:

- a) Funções de impressão, cópia e digitalização
- b) Sistemas Operacionais e Drivers Compatíveis, no mínimo, com Windows XP, 7, 8, 8.1, 10, 11 e superiores.
- c) Tamanho de papel A4 com 210 mm x 297 mm
- d) Ciclo mensal de 2.000 (duas mil) cópias

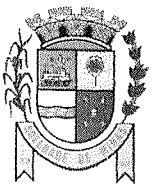
6. ESTIMATIVA DO VALOR

6.1. O custo estimado total da contratação é de R\$3.190,00 (três mil e cento e noventa reais), conforme tabela acima.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. O início da execução do objeto é de 05 (cinco) dias úteis, a partir da assinatura do contrato.
- 7.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Professor Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Centro, Soledade de Minas-MG, CEP: 37470-000
- 7.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar a manutenção, reparo, reposição e toner da impressora, bem como, de todos os aparelhos fornecidos.

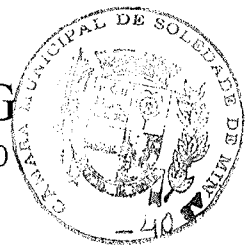
site: cmsoledadedeminas.mg.gov.br e-mail: camara@soledadedeminas.mg.gov.br



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 8.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

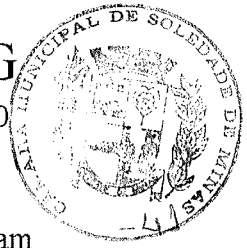
- 8.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, caput da Lei 14.133/2021.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

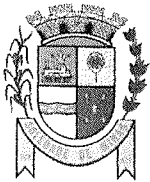


- 8.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração.
- 8.10. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidade constatadas.
- 8.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço e relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 8.12. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 8.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 8.14. O fiscal de contratos verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 8.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contratos atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar sua competência.
- 8.16. O fiscal acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, que dependerá do recebimento de nota fiscal.

site: cmsoledadedeminas.mg.gov.br e-mail: camara@soledadedeminas.mg.gov.br



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



- 9.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da comprovação de regularidade fiscal, sob pena de serem retidos os pagamentos.
- 9.3. Previamente à emissão de nota empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta no PNCP para identificar possível suspensão temporária de participação da licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 9.4. Em caso de irregularidade fiscal o pagamento não será realizado.
- 9.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.7. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal, por qualquer dano e prejuízo material ou pessoal causado pela Contratada ao Contratante ou ainda a terceiros em decorrência da prestação de serviço objetivado na presente contratação.
- 10.2. Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado, inclusive, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, seguros, taxas de serviço, manutenção (preventiva e corretiva) e outros;
- 10.3. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da presente contratação;

site: cmsoledadedeminas.mg.gov.br e-mail: camara@soledadedeminas.mg.gov.br



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



- 10.4. Obedecer a todas as exigências estabelecidas neste instrumento;
- 10.5. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação;
- 10.6. Cumprir todos os postulados vigentes de âmbito federal, estadual e municipal.

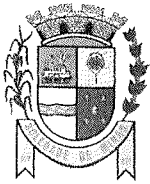
11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Efetuar o pagamento à Contratada, conforme estabelecido no presente instrumento;
- 11.2. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, sem que isso configure, em qualquer aspecto, transferência de responsabilidade da Contratada ao Contratante pela correta execução do fornecimento do objeto contratado;
- 11.3. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.4. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

Soledade de Minas, 15 de janeiro de 2025


SUELEN APARECIDA MACIE DE CARVALHO

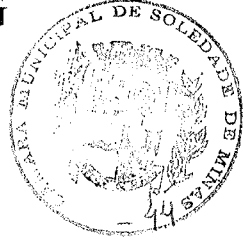
Agente de contratação



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

(PROCESSO Nº 01/2025)

Contratante: Câmara Municipal de Soledade de Minas- MG

Contratada:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Validade da Proposta:

Fundamentação Legal: Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021

1. DO OBJETO

- 1.1.1. Contratação de serviços de locação mensal de máquina impressora multifuncional, incluindo a prestação de assistência técnica, fornecimento de suprimentos e reposição de peças.

2. DO PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

- 2.1.1. O valor total da contratação é de
- 2.1.2. O pagamento do serviço será realizado em 11 parcelas mensais de
- 2.1.3. O preço inclui todas as despesas e demais custos correspondentes à manutenção, reparo, reposição e toner da impressora.
- 2.1.4. O pagamento mensal, desde que cumpridas todas as exigências legais e contratuais pela CONTRATADA, será efetuado em 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, mediante transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA.
- 2.1.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE efetuará consulta no Cadastro Informativo Municipal. A existência de registro no CADIN impede a realização de pagamento, conforme estabelecido no inciso II, artigo 3º da Lei nº 14.094/2005.

site: cmsoledadedeminas.mg.gov.br e-mail: camara@soledadedeminas.mg.gov.br



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



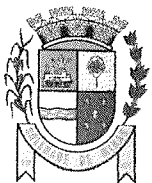
- 2.1.6. Na hipótese de erro ou divergência em relação às condições contratadas, a nota fiscal/fatura será recusada pelo CONTRATANTE mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.
- 2.1.7. Os pagamentos efetuados com atraso por culpa exclusiva do CONTRATANTE terão o valor principal reajustado pelo índice de remuneração básica da caderneta de poupança para fins de compensação de mora (TR + 0,5% “pro rata temporis”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorrer (conforme Portaria nº 05/2012-SF).

3. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

- 3.1. A Contratada deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias, a partir da assinatura do contrato, em entrega única.
- 3.2. A prestação de serviço deverá ser realizada na Câmara Municipal de Soledade de Minas – MG, localizada na Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Centro, Soledade de Minas/MG, CEP: 37470-000.

Paulino Maciel Bacelar – Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

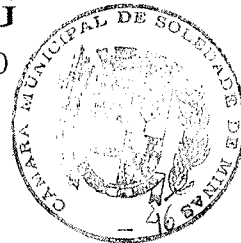
Contratada:
Representada por:
CPF:



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



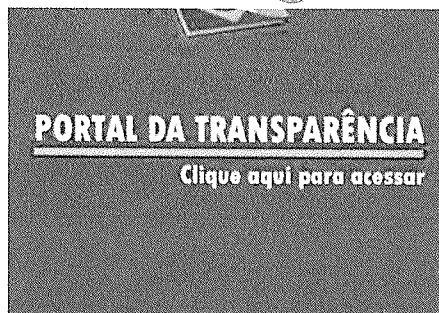
TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

CÂMARA MUNICIPAL
DE SOLEDADE DE MINAS

Home > Dispensa de Licitações – 2025

Dispensa de Licitações – 2025

Exibir 10 ▼ registros

Procurar:

[Processos em andamento](#)

PROCESSO Nº 02/2025 / DISPENSA FISICA Nº 02/2025

Descrição:

Contratação dos serviços de engenharia técnico especializado em segurança do trabalho, visando a elaboração de programa de gerenciamento de risco (pgr), programa de controle médico de saúde ocupacional (pcms) e laudo de condições ambientais de trabalho (ltcat), seguindo os parâmetros da nr-15 e nr-16, conforme exigido pela lei federal nº 8.213, de 24 de junho de 1991 e instruções normativas do instituto nacional de seguridade social – inss e elaboração do perfil profissiográfico previdenciário – ppp, além do gerenciamento e envio mensal de arquivos em formato xml para atender ao e-social, bem como possíveis treinamentos aos servidores de forma presencial ou em ead de normas regulamentadoras para atender as demandas da Câmara Municipal de Soledade de Minas.

2924

Downloads até o momento: 0**Data da publicação: 21/01/2025**[Clique aqui para realizar o download \(formato: PDF\)](#)

2909

PROCESSO Nº 01/2025 / DISPENSA FISICA Nº 01/2025

Descrição:

Contratação de serviço de locação mensal de máquina impressora multifuncional, incluindo a prestação de assistência técnica, fornecimento de suprimentos e reposição de peças.

Downloads até o momento: 0**Data da publicação: 20/01/2025**

IMPRENSA OFICIAL / GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL
DE MINDURI

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 001/2025 - Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria Jurídica. Objeto: O presente contrato tem como objeto a prestação, pela contratada, de consultoria técnica jurídica em matéria municipal, legislativa e administrativa para

a contratante. Contratada: LIZ GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.249.729/0001-10, com sede na Av. Galvão Machado, nº 49, Bairro Belvedere, na cidade de Caxambu/MG, CEP 37440-000. Vigência: 16/01/2025 a 02/01/2026. Valor: R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil

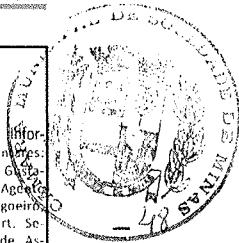
e duzentos reais), dividida em 12 (doze) parcelas de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais). Dotação orçamentária: 1.02.00.01.031.001.2.0004-100 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria. Data de assinatura do contrato: 16/01/2025 - Raissa Carvalho Rocha - Presidente/Vereadora

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO. AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais e uniformes de ginástica e hidroginástica para atender as demandas do Centro de

Convivência para Pessoa Idosa de Santana do Paraíso. Abertura dia 20/01/2025 às 13h00min. Pregão realizado na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLICITA. www.ammlicita.org.br. Retirada do edital no endereço eletrônico: www.santanado-paraíso.mg.gov.br.

Informações complementares: (31)3251-7502. Luís Gustavo Andrade Duarte, Agente de Contratação / Pregoeiro. Ana Paula Bitencourt, Secretária Municipal de Assistência Social. Santana do Paraíso, 06/01/2025.

CÂMARA MUNICIPAL
DE AIURUOCA

CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA. ESTADO DE MINAS GERAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024. EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2024. ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 COM VALORES ALTERADOS PELO DECRETO FEDERAL 11.871 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, na forma eletrônica.

CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA, através da Empresa CELINA APARECIDA DA SILVA - ME. DATA: 02 dias do mês de janeiro de 2025. VIGÊNCIA: Data da assinatura do contrato até 02 de janeiro de 2026. VALOR GLOBAL: R\$ 36.840,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUT. SERVIÇOS FINANCEIROS CÂMARA MUNICIPAL. Dotação 3.3.90.39.00.1.00.01.124.0001.2.0007. Aiuruoca, 02 dias do mês de janeiro de 2025. Alexandre Gutierrez, Agente de Contratação. Câmara Municipal de Aiuruoca.

CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA. ESTADO DE MINAS GERAIS. EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. PARTES: Câmara Municipal de Aiuruoca-MG / Empresa Correios. DATA: 15 dias do mês de janeiro de 2025. VIGÊNCIA: Data da assinatura do contrato até 15 de janeiro de 2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. Projeto/atividade: Programa de Trabalho: 2.0004 - Manutenção dos serviços da Câmara Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CARRANCAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS/MG. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025. Torna pública a abertura de licitação do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de Blocos de concreto. O edital completo no site www.carrancas.mg.gov.br e PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) ou junto a Prefeitura Municipal. Mais informações

pelo e-mail licitacao@carrancas.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3327-1107. Data da Sessão: 03/02/2025. Horário de início da Sessão: 9h. Local/link da sessão eletrônica: http://carrancas.licitapp.com.br.

Contratação de empresa especializada para REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PINGO DE GÊNIO. O edital completo no site www.carrancas.mg.gov.br e PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) ou junto a Prefeitura Municipal. Mais informações pelo e-mail licitacao@carrancas.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3327-1107. Data da Sessão: 05/02/2025. Horário de início da Sessão: 09h. Local/link da sessão eletrônica: http://carrancas.licitapp.com.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE SOLEDADE DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS - MG. AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE INTERESSE

FLABORAÇÃO DO PERFIL PROFISSIONAL DO PREVIDENCIÁRIO - PPP. ALFAM DO GERENCIAMENTO DE RISCO - PGR. PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) E LAUDO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT), SEGUINDO OS PARÂMETROS DA NR-15 E NR-16, CONFORME EXIGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 8.213, DE 24 DE JUNHO DE 1991 E INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA DO TRABALHO - INSS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS - MG, ATRAVÉS DA SUA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS QUE ESTARÁ CONTRATANDO EMPRESA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA FÍSICA, NAS CONFORMIDADES DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E RESOLUÇÃO Nº 02/2024 DE 06/02/2024, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE IMPRESSORA AO QUAL DISPONIBILIZEM MANUTENÇÃO, REPARO, REPOSIÇÃO, TONER E UMA MÉDIA DE IMPRESSÃO DE 2.000 (CÓPIAS).

INÍCIO E DATA LIMITE MÁXIMA ACEITA PARA APRESENTAÇÃO / ENVIO DA PROPOSTA: INÍCIO: 21/01/2025 (terça-feira), DATA LIMITE: 24/01/2025 (sexta-feira) até às 14h00min HORAS via e-mail ou protocolo na Câmara Municipal até as 16:00 hrs do mesmo dia, com a Agente de Contratação. E-mail para o qual pode ser enviada as propostas: camara@soledadeeminas.mg.gov.br

INÍCIO E DATA LIMITE MÁXIMA ACEITA PARA APRESENTAÇÃO / ENVIO DA PROPOSTA: INÍCIO: 21/01/2025 (terça-feira), DATA LIMITE: 24/01/2025 (sexta-feira) até às 14h00min HORAS via e-mail ou protocolo na Câmara Municipal até as 16:00 hrs do mesmo dia, com a Agente de Contratação. E-mail para o qual pode ser enviada as propostas: camara@soledadeeminas.mg.gov.br

INÍCIO E DATA LIMITE MÁXIMA ACEITA PARA APRESENTAÇÃO / ENVIO DA PROPOSTA: INÍCIO: 21/01/2025 (terça-feira), DATA LIMITE: 24/01/2025 (sexta-feira) até às 14h00min HORAS via e-mail ou protocolo na Câmara Municipal até as 16:00 hrs do mesmo dia, com a Agente de Contratação. E-mail para o qual pode ser enviada as propostas: camara@soledadeeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO VICENTE DE MINAS

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DE MINAS. EXTRATOS DE CONTRATOS - LICITAÇÃO. Processo Licitatório nº. 001/2025. Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025. Contrato nº. 001/2025.

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de natureza intelectual de consultoria jurídica em licitações e contratos para o município de São Vicente de Minas - MG. Contratante: Município de São Vicente de Minas. Contratado: Vieira & Pereira Sociedade de Advogados.

Dotação: 02.001.000.0.2.091.0005.2.005.3.3.90.3.5.00 (Ficha: 00001 - Fonte: 15000000). Prazo: Da assinatura contratual até o dia 31 de dezembro de 2025. Valor: R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais). Data: 20 janeiro 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBITURUNA

Aviso de Licitação. A PM DE IBITURUNA torna público ABERTURA do seguinte processo licitatório: Pregão Eletrônico Nº: PL 003/2025. Objeto: Registro de

preços para futura e eventual aquisição de emulsão RR1C e CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente). Abertura: 03/02/2025 às 08:00h. Edital disponível na sede

da Prefeitura Municipal de Ibituruna, ou através do site www.ibituruna.mg.gov.br, informações (35) 9.9844.3777. Davian Vitor de Sousa - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO - MG. Pregão Eletrônico Nº 02/2025. Processo nº 23/2024. Aviso de Licitação. Entenda-se aberto para a esta Prefeitura o processo licitatório em caráter prioritário de emergência para a aquisição de materiais para a contratação

de empresa para futura e eventual fornecimento de peças básicas para alocar a Secretaria Municipal de Assistência Social. A abertura da sessão pública dar-se-á no dia 03/02/2025, às 09h30min, por meio eletrônico, no endereço: www.ammlicita.org.br. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 08h às 16h, na Rua Alameda Nova, nº 223, Centro, Bairro São João - VG. Fone: (035) 99310-3685 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br e www.ammlicita.org.br. Alencar Carlos Barbosa - Agente de Contratação

de empresa para futura e eventual fornecimento de peças básicas para alocar a Secretaria Municipal de Assistência Social. A abertura da sessão pública dar-se-á no dia 03/02/2025, às 09h30min, por meio eletrônico, no endereço: www.ammlicita.org.br. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 08h às 16h, na Rua Alameda Nova, nº 223, Centro, Bairro São João - VG. Fone: (035) 99310-3685 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br e www.ammlicita.org.br. Alencar Carlos Barbosa - Agente de Contratação

FUNDO PREVIDENCIÁRIO
MUNICIPAL DE PARAGUAÇU/MG

Extrato de Contrato - Rafael Rodrigues Ferreira, Diretor do Fundo Previdenciário Municipal de Paraguaçu/MG, no uso suas atribuições que lhe são conferi-

das por Lei, resolve homologar e adjudicar o Processo Administrativo nº 001/2025, Inexigibilidade de Licitação 01/2025, para contratação da empresa Licitat

Digital Serviços em Tecnologia da Informação LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.125.567/0001-79, com fundação no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE DOM VIÇOSO

EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 002 / 2025. DISPENSA Nº 001 / 2024.

75, inciso VIII, em consonância com o art. 72, Inciso VIII e Parágrafo Único, da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICADO a Dispensa de nº 001/2025, referente ao Processo nº 002/2025, ficando autorizado a

rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Dom Viçoso - MG, no valor de R\$ 30.444,00 (trinta mil quatrocentos e quarenta e quatro reais).

Considerando o parecer favorável do setor jurídico da Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, Estado de Minas Gerais e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos do Artigo

Contratação com a empresa Marília Junqueira Maduro Marliaria Porão, inscrita no CNPJ sob o nº 38.704.771/0001-32, para o fornecimento de uniforme escolar para alunos da

Publicação: Dom Viçoso, 14 de Janeiro de 2025. Francisco Divino G. Camargo, Prefeito Municipal

MADRE DE DEUS DE MINAS

PREFEITURA DE MADRE DE DEUS DE MINAS IMPLEMENTA
NOVA REGRA PARA RECOLHIMENTO DE ENTULHOS

A Prefeitura de Madre de Deus de Minas, por meio da Secretaria Municipal de Obras, anunciou uma mudança importante nas regras para o recolhimento de entulhos no município. Desde o dia 16 de janeiro, a cidade adotou um novo procedimento: apenas serão recolhidos os resíduos que estiverem devidamente separados conforme as orientações da pasta. A medida visa otimizar a gestão dos resíduos e garantir que o processo de coleta seja mais eficiente e sustentável.

De acordo com a Secretaria Municipal de Obras, a separa-

ção correta dos entulhos é fundamental para que a coleta seja realizada de forma adequada. A medida se aplica a diversos tipos de resíduos, incluindo:

- Entulho de obras: restos de materiais de construção, como tijolos, blocos, concreto e cerâmica;
- Resíduos de capina e poda: matos, galhos e outros restos vegetais resultantes da manutenção de jardins e áreas públicas;
- Restos de madeira: itens como sofás, guarda-roupas e tábuas de madeira que não são mais utilizados;

Terra limpa de escavação: resíduos de terra que não contêm materiais misturados ou contaminantes.

A Prefeitura alerta que o não cumprimento das novas orientações poderá resultar em multa para o gerador do resí-

cíduo. A medida visa incentivar o descarte responsável, além de melhorar a qualidade da coleta e diminuir o impacto ambiental

causado pelo acúmulo inadequado de resíduos nas vias públicas. Com essa iniciativa, a cidade reforça o compromisso com a qualidade de vida dos moradores e com a preservação ambiental, incentivando práticas de descarte responsável e promovendo um ambiente mais saudável para todos. Com as informações da Prefeitura de Madre de Deus de Minas

Foto: Divulgação / Prefeitura de Madre de Deus de Minas

